



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015**

**PROCESSO Nº 8517046-73.2014.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 189/2015, publicada no DJE, em 03/02/2015, e pela Portaria Nº 836/2015, publicada no DJE, em 09/04/2015, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **sob o critério de oferta do MENOR FATOR MULTIPLICADOR (FM) sobre os preços das Tabelas SINAPI e SEINFRA/CE**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, pelas Resoluções Nº 04 de 06/03/2008 e Nº 08 de 08/07/2009 do TJCE, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção e adequação predial para atuação nas edificações do Tribunal de Justiça (TJCE), localizadas em 54 (cinquenta e quatro) cidades do Estado do Ceará”, nos termos deste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 21/05/2015 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/05/2015 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/05/2015 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

**E-mail:** [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

**ANEXO 02 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO**

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo “Consultar Mensagens” referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

## **2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

## **3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, ou consórcio de no máximo 02 (duas) empresas, com experiência em serviços similares ou de similar complexidade, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações, legislação e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

- a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal, perante a CONTRATANTE, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação;
- b) Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;
- c) Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação do TJ-CE, durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes, e posteriormente durante o eventual contrato caso o consórcio licitante seja o vencedor da licitação;
- d) Em caso de consórcio formado por empresas brasileira e estrangeira a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- e) O consórcio licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado, de acordo com o que estabelece o art. 33 da lei 8.666/93;
- f) O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços ora licitados;
- g) As empresas consorciadas terão responsabilidade solidária pelas obrigações e atos do consórcio, perante o TJ-CE, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato;
- h) O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, admitindo-se o somatório de quantitativos de cada consorciado: na qualificação técnica quanto à visitas obrigatórias, mão de obra e bases de apoio operacional e na qualificação econômico-financeira;
- i) Comprovação dos índices econômico-financeiros, de “endividamento total, liquidez corrente e liquidez geral”, deverá ser feita por cada empresa integrante do consórcio;
- j) A empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

3.3 É vedada a participação de pessoa física, de pessoa jurídica e consórcio nos seguintes casos:

- a) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- b) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- d) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- e) Empresas estrangeiras que não estejam consorciadas com uma empresa brasileira;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes, até segundo grau, dos servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos, fiscalização e ou supervisão dos serviços;
- g) Que seja autor do Termo de Referência;
- h) Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
  - A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
  - Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

3.4 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE.

3.5 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

#### **4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País;

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema.

4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor do Fator Multiplicador (FM), conforme instruções contidas nos itens 9.3 e 20 do Anexo 01 deste Edital e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12 A validade da proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.15 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

4.16 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.17 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.

4.18 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.19 Para efeito de lances, será considerado o **MENOR FATOR MULTIPLICADOR (FM)**.

4.19.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.19.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.20 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.21 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.22 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.23 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.23.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.24 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.24.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.24 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.24.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

4.25 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.26 O(A) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.27 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências diferentes para habilitação contidas neste Edital.

4.28 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.29 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação/aquisição, inclusive quanto aos preços unitários.

4.30 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**4.31 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## **5 PROPOSTA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do serviço.

5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o pregoeiro convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 O prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, do Decreto Estadual nº 28.089/06, contados da abertura das propostas.

5.2.2 Valor do Fator Multiplicador (FM) com até 02 (duas) casas decimais, conforme item 20 do **Anexo 01**, do Edital, devendo o valor total ser escrito em numeral e por extenso.

5.2.3 Demais condições da proposta de preço, conforme itens 9.3 e 21 do Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.4 A execução dos serviços se dará em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

## 6 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **oferta do MENOR FATOR MULTIPLICADOR (FM)**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

6.3 Se a proposta de menor preço não for aceita, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.4 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

6.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.6.3 Contiver Fator Multiplicador (FM) superior a 1,27 (um vírgula vinte e sete).

6.7 Em razão do sistema de Licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, trabalhar apenas com valores e não com percentuais, o licitante deverá registrar no site, em reais (R\$), o valor do seu fator multiplicador proposto, com no máximo duas casas decimais.

Exemplo: Considerando BDI = 29 % e DE = 3,8 %, tem-se:

$$FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

$$FM = [(1 - 0,038) \times (1 + 0,29)] = 0,962 \times 1,29$$
$$FM = 1,24098$$

Onde:

FM - Fator Multiplicador

DE - Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI - Benefício por Despesas Indiretas

Assim, para um Fator Multiplicador (FM) igual a 1,24098 o valor registrado deve ser R\$ 1,24.

6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.10 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

## 7 HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambeba, Cep – 60822-325;

7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1 No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.

7.2.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.2.2 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br).

7.2.3 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **ANEXO 03**.

7.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre quadro societário.

7.2.5 Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

7.2.6 Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO 04** do Edital.

7.2.7 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, **algum fato superveniente que impeça sua habilitação**, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme **ANEXO 05** do Edital.

7.2.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 06** do Edital.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

7.2.9 O licitante deverá satisfazer às condições de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** descritas no item 6, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital.

7.2.10 O licitante deverá satisfazer às condições de **QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA** descritas no item 7, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital.

7.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.3.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 15/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.3.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

7.3.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.3.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.5 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição.

7.6.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.7 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.8 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **8 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *fac-símile*, e-mail e/ou telegrama.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato ou a ata de registro de preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.2 O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções previstas neste Edital.

11.3 As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11.3.1 ADVERTÊNCIA, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3.2 MULTA, pelo descumprimento das obrigações contratuais, observando-se o disposto nas Tabelas 2 e 3 deste documento;

11.3.3 Incidir-se-ão acréscimos percentuais sobre a multa, por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:

- 50% (cinquenta por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias;
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo maior que 30 (trinta) dias e menor que 60 (sessenta) dias.

11.3.4 MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa.

11.3.5 O retardamento da execução do objeto previsto no item 11.3.4, alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

11.3.6 A falha na execução do contrato, prevista no item 11.3.4, alínea “c”, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 deste documento, e alcançar o total de 40 (quarenta) pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela 2.

11.3.7 O comportamento previsto no item 11.3.4, alínea “e”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos na Lei nº 8.666/1993.

**Tabela 2**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,01% do Valor Global Máximo do Contrato
2	2	0,02% do Valor Global Máximo do Contrato
3	5	0,05% do Valor Global Máximo do Contrato
4	7	0,1% do Valor Global Máximo do Contrato
5	10	0,2% do Valor Global Máximo do Contrato
6	20	0,5% do Valor Global Máximo do Contrato
7	40	10% do Valor Global Máximo do Contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por ocorrência
2	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos neste documento	1	Por ocorrência e por dia



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	(exceto atendimentos emergenciais)		
3	Apresentar documentação irregular	1	Por ocorrência e por dia
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
6	Deixar de aplicar o programa de manutenção preventiva e sua periodicidade, constante do PMOC aprovado pela CONTRATANTE.	2	Por ocorrência e por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente serviço, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3	Por empregado e por ocorrência
10	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos para os atendimentos emergenciais.	4	Por ocorrência e por hora
11	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
14	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6	Por ocorrência
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
16	Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência
17	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
18	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
19	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
20	Deixar de atender os requisitos de instalação das bases de apoio previstos neste documento.	1	Por ocorrência e por dia
21	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
22	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
23	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
24	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
25	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia

11.3.8 SUSPENSÃO temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

11.3.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3.10 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

11.4 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

a) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 17.4.1 e 17.4.2.

11.5 Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito, a CONTRATADA, além da perda desta, responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha em face ao CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

11.6 A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.

b) A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.

11.7 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

11.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

11.9 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **12 PAGAMENTO**

12.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os insumos efetivamente utilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com o Orçamento e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, após a análise dos fiscais do contrato.

12.2 A medição mensal de serviços e materiais será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

12.3 As solicitações de pagamento deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- b) Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
- c) Planilha de Medição;
- d) Relatório de Atendimento, das edificações visitadas no mês referente à cobrança (onde deverão constar a mão de obra e os materiais utilizados);
- e) Check List das edificações visitadas em caráter de Manutenção Preventiva, no mês referente à cobrança;
- f) Ordens de serviço das edificações visitadas no mês referente à cobrança, devidamente assinadas pelo Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria, bem como do Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA.

12.4 O pagamento dos valores empenhados serão realizados através de depósito bancário preferencialmente junto às agências do Bradesco S/A, em até 30 dias a contar da entrega das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do CONTRATANTE.

12.5 As notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

12.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(o) ser emitida(as) em nome do FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

12.7 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

12.8 Os documentos a que se referem o parágrafo imediatamente anterior, deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fiscal do contrato.

12.9 A empresa contratada deverá, ainda, observar as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada conforme as disposições contidas na Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça;

a) As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS / SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo TJCE à empresa contratada, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial;

b) O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação: férias e 1/3 constitucional, 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

c) Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes do ANEXO 11 do Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital;

d) Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a ser depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA;

e) Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

f) Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção;

g) Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato.

12.10 A Contratada não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados - salários, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver - ao recebimento de suas faturas junto ao TJCE;

12.11 A solicitação do resgate dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - ao TJCE deve abranger os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas no período de apenas 1 (um) mês.

### **13 REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 Reajustamento: Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, pelo período mínimo de 1(um) ano.

13.2 Após um ano da data de apresentação da proposta, este valor deverá ser reajustado com base na variação do INCC com o objetivo de manter o poder de compra da CONTRATANTE, tendo em vista que os preços poderão ser reajustados sempre que houver atualização das Tabelas de Preços de Referência.

13.3 Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção por índice que servirá de base para o reajuste.

13.4 O Contrato poderá ser repactuado, a qualquer momento, de forma a garantir que os preços pagos pela Administração reflitam os benefícios tributários, inclusive em caso de desoneração de folha de pagamento, concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA, prevendo, inclusive, ajustes no Fator de Multiplicação, quando for o caso.

13.5 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

04200001.02.061.500.21360.0100000.33903900.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.0100000.33903000.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.0200000.33903900.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.0200000.33903000.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.0500000.33903900.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.0500000.33903000.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.0600000.33903900.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.0600000.33903000.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.0700000.33903900.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.0700000.33903000.70.1.20

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1 As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

#### **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

#### **16 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

16.1 A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento provisório.

16.2 Caso o Tribunal de Justiça por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.3 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

16.4 Nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas que se encontrarem em período de garantia de fábrica (ou construtora), os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que os eventuais defeitos não estão cobertos pela referida garantia.

a) Ficando constatado que o problema nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas sob garantia decorrem de defeito de fabricação ou construção, ou outro qualquer coberto por garantia, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após a comunicação, a CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute à suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada ou construtora, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.

b) Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente estiver sujeito o fabricante do equipamento.

16.5 Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

16.6 É facultado ao CONTRATANTE, solicitar a imediata substituição de eventuais materiais aplicados ou serviços executados que não atendam às normas vigentes ou características mínimas usuais de qualidade, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

16.7 O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

## **17 DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

17.1.2 A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

17.2 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

17.3 A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

17.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

17.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

17.4.2 O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

17.5 A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

## **18 DO CONTRATO**

18.1 A contratação se efetivará por meio de contrato - minuta constante do Anexo 07 deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;

18.2 Tal contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

18.3 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

18.4 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60(sessenta) meses.

18.5 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.

## **19 DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

19.1 São quatro as fontes de preços que deverão ser utilizadas no contrato, portanto a cada uma delas cabe uma forma de atualização de preços específica:

19.1.1 Tabela de custos de insumos e serviços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

- De acordo com as atualizações da Caixa Econômica Federal, referente ao Estado do Ceará, sendo sempre utilizadas aquelas vigentes na época de cada evento: contrato, ordem de serviço, etc.

19.1.2 Tabela de custos de insumos e serviços da SEINFRA/CE.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- De acordo com as atualizações da própria Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, sendo sempre utilizadas aquelas vigentes na época de cada evento: contrato, ordem de serviço, etc.
- 19.1.3 Valor do custo unitário por quilômetro (km) dos veículos de apoio.
- Deverá ser reajustado, anualmente, com base na variação do INCC. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.
- 19.1.4 Serviços não contemplados nas tabelas da SINAPI e SEINFRA/CE.
- Já possuem a atualização natural, pois estão previstos em verbas, e somente são autorizados e executados após cotação e ratificação de que se encontram dentro de preços de mercado.

## 20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**20.9 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**

20.10 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

20.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.12 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83.

20.13 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

20.14 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.15 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 07 de maio de 2015.

  
**Pedro Henrique Gênova de Castro**  
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

  
**Martin Kair de Brito**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TJCE

Visto:

  
**Cláudio Régis Gomes Leite**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovado:

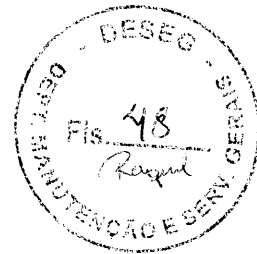
  
**Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão**  
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 01 DO EDITAL  
TERMO DE REFERÊNCIA**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial e adequação predial para atuação nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), localizadas nas 54 (cinquenta e quatro) cidades constantes no Anexo 1 deste documento.

### 2. JUSTIFICATIVAS

Necessidade de preservar as edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Melhorar o estado de conservação das unidades que necessitam intervenção por meio de empresa especializada em Manutenção Predial.

Melhoria nas condições de atendimentos aos usuários das instalações do TJ-CE.

Redução dos tempos de atendimento, dos custos administrativos e dos custos operacionais mediante possibilidade de realização de manutenção preventiva das edificações.

Diminuição dos custos de administração e dos custos financeiros decorrentes da não necessidade de estoque de material.

### 3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TJ-CE

Id	Objetivo	Impacto
1	Assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva	-
2	Exercer a responsabilidade Socioambiental	Médio

3	Maximizar o acesso dos cidadãos à Justiça	-
4	Informar para conscientizar	-
5	Buscar a excelência na gestão de custos operacionais	Forte
6	Fortalecer a harmonizar as relações entre os poderes, setores e instituições	-
7	Melhorar a produtividade	Médio
8	Buscar a modernização contínua	Forte
9	Garantir o alinhamento estratégico em todas as unidades do judiciário	-
10	Garantir a valorização dos magistrados e servidores	-
11	Alinhar pessoas às demandas de prestação de serviços	-
12	Automatizar e integrar procedimentos e sistemas	-
13	Assegurar recursos para a execução da estratégia	-
14	Garantir infraestrutura adequada	Forte

#### 4. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

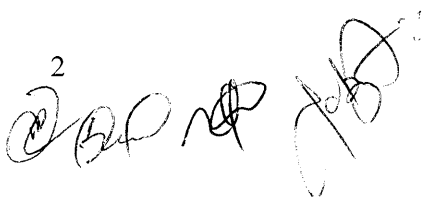
4.1 **CONTRATADA:** empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou Contrato.

4.2 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

4.3 **Conservação:** atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação.

4.4 **Manutenção:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

4.5 **Manutenção ou Conservação Corretiva:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

2  






- 4.6 Manutenção ou Conservação Preventiva: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.
- 4.7 Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC): conjunto de inspeções periódicas destinado a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação, definidas em função das características dos componentes da edificação e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores.
- 4.8 Manutenção Programada: manutenção preventiva realizada em obediência a um Programa ou Plano de Manutenção dos componentes da edificação.
- 4.9 Adequação Predial: serviços realizados com o objetivo de realizar modificações na edificação para adequá-la a um novo layout.
- 4.10 Atendimento Emergencial: são considerados atendimentos emergenciais aqueles onde haja risco potencial a seres humanos e de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda paralisação das atividades da unidade (falta de energia, água, etc.) caso não haja uma intervenção imediata.
- 4.11 Serviços eventuais: são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.
- 4.12 Rotina de Execução de Serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
- 4.13 Fiscal do Contrato: é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 4.14 Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.
- 4.15 Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
- 4.16 Sistema: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.
- 4.17 Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, multiteste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

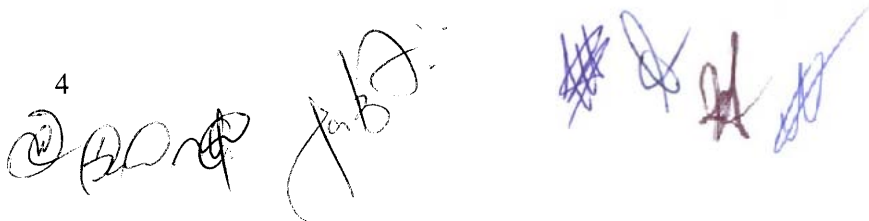
4.18 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

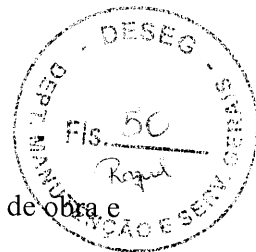
## 5. DA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do processo licitatório toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, ou consórcio de no máximo duas empresas, com experiência em serviços similares ou de similar complexidade e que satisfaça a todas as exigências do edital, legislação e normas.

A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

- a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal, perante a CONTRATANTE, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação.
- b) Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.
- c) Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação do TJ-CE, durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes, e posteriormente durante o eventual contrato caso o consórcio licitante seja o vencedor da licitação.
- d) Em caso de consórcio formado por empresas brasileira e estrangeira a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- e) O consórcio licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado, de acordo com o que estabelece o art. 33 da lei 8.666/93.
- f) O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços ora licitados.
- g) As empresas consorciadas terão responsabilidade solidária pelas obrigações e atos do consórcio, perante o TJ-CE, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.
- h) O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, admitindo-se o somatório de quantitativos de





cada consorciado: na qualificação técnica quanto à visitas obrigatórias, mão de obra e bases de apoio operacional e na qualificação econômico-financeira.

- i) Comprovação dos índices econômico-financeiros, de “endividamento total, liquidez corrente e liquidez geral”, deverá ser feita por cada empresa integrante do consórcio.
- j) A empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

Não poderão participar da presente licitação, empresas ou consórcios de empresas que:

- a) Tenham sido considerados inidôneos ou suspensos para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou empresas que estejam concordatárias, ou com falência decretada ou requerida.
- b) Seus representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes, até segundo grau, dos servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos, fiscalização e ou supervisão dos serviços.
- c) Empresas estrangeiras que não estejam consorciadas com uma empresa brasileira.

## 6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

### 6.1 Documentação de Habilitação

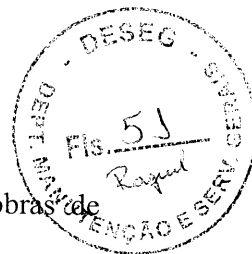
- a) Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- b) A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, com o objetivo de se inteirar das condições dos serviços, objeto deste documento, mediante prévio agendamento, até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, com o Chefe de Manutenção de Prédios da Capital ou do Interior, em horário comercial, através do telefones (85) 3207.7888 ou 3207.7462.
- c) O Poder Judiciário do Estado do Ceará se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.
- d) A vistoria poderá, em alguns casos, ser acompanhada por preposto da unidade judiciária, que por sua vez pode não deter conhecimentos técnicos de manutenção predial, cabendo aos mesmos simplesmente apresentar a edificação ao licitante.

- e) A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.
- f) Realizada a visita/vistoria, o TJ-CE emitirá o atestado de vistoria, atestando textualmente o seguinte:
- A licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste documento.
- g) Para recebimento do atestado de vistoria a licitante deverá ter vistoriado no mínimo as seguintes edificações:
- Comarca de Fortaleza – Fórum Clóvis Beviláqua
  - Tribunal de Justiça – Palácio da Justiça – Cambéba
  - Fórum da Comarca de Russas
  - Fórum da Comarca de Maracanaú
  - Fórum da Comarca de Caucaia
  - Fórum da Comarca de Baturité
  - Fórum da Comarca de Morada Nova
  - Fórum da Comarca de Chorozinho
  - Fórum da Comarca de São Gonçalo do Amarante
- h) Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria em alguma das edificações acima, deverá firmar declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, do presente termo de referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.
- i) A apresentação do atestado de visita/vistoria, ou da declaração de dispensa de vistoria, será obrigatória na fase de habilitação do certame.
- j) Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria correrá por conta da licitante interessada.

As licitantes deverão, ainda, apresentar na fase de habilitação:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) emitida pelo CREA, com discriminação da composição do quadro de responsáveis técnicos de cada empresa.
- b) Acervo Técnico emitido pelo CREA em nome do Engenheiro Civil, responsável técnico pela CONTRATADA, que comprove a prestação de serviços de manutenção





predial preventiva e corretiva em contratos contínuos, ou execução de obras de construção civil de edificações.

- c) Declaração de que irá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura exigida nos itens 6.2 e 6.3 deste documento.
- d) Declaração de que irá garantir descarte adequado, sem ônus para a CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente.

## 6.2 Base de Apoio

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 03 (três) bases de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato, sendo:

- a) uma na região metropolitana de Fortaleza/CE;
  - b) uma no Palácio da Justiça (sala a ser cedida pelo TJ-CE);
  - c) uma no Fórum Clóvis Beviláqua (sala a ser cedida pelo TJ-CE).
- A CONTRATADA deverá apresentar, contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel.

Cada base de apoio deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos e ferramentas:

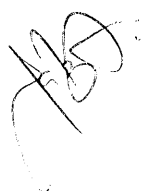
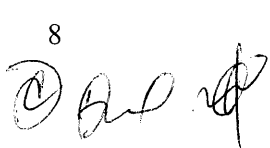
- uma câmera fotográfica digital com resolução de no mínimo de 8 MP.
- um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.
- uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial. No caso das bases de apoio descritas nos itens b) e c), a CONTRATANTE disponibilizará ramal para uso interno e recebimento de ligações.
- dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, todos de uso funcional do coordenador da base de apoio ou do Engenheiro responsável pela empresa. Não será aceito a utilização dos dois chips em um único aparelho tipo "multichip", tendo em vista que este aparelho só possui uma bateria e, portanto, não minimiza risco de falta de comunicação por desligamento do aparelho por descarga da bateria.
- um veículo de apoio, por base, com capacidade de carga de no mínimo 1000 kg, para no mínimo cinco passageiros, tipo furgão ou utilitário para transporte de técnicos no atendimento das Ordens de Serviço. Os veículos deverão ter no máximo 3 (três) anos de fabricação devendo estar em perfeitas condições de uso para o adequado atendimento contratual, com comprovação de propriedade, cessão de uso ou contrato de locação com vigência no mínimo igual à do contrato em questão.
- ferramental completo apropriado para manutenção predial preventiva e corretiva, contendo no mínimo, escadas dobráveis, trenas metálicas, carros de mão, pás, máquina e eletrodos de solda, conjunto de oxi-acetileno, serra circular, serra tico-tico, serras copo,

chave de grifo, martelos, marretas, amperímetro alicate, multímetro digital, caixas de ferramentas completas com jogos de chaves de fenda, philips, torx, chave L, allen, rompedor, equipamento rotativo de desentupimento, terrômetro, rebidadeiras, identificador de cabos de rede e telefonia, alicates de crimpagem para plugues diversos, badisco eletrônico, ferramentas e acessórios de pintura, prumos, níveis, cordas, furadeiras profissional, andaimes tubulares, etc.

### 6.3 Apoio técnico e operacional

A Licitante deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores com no mínimo:

- a) Quadro de colaboradores de acordo com o item 6.4 deste documento (Administração Local).
- b) A CONTRATADA deverá, ainda, dispor em seu quadro de funcionários, para o fiel cumprimento do plano anual de manutenção preventiva e das demandas quinzenais de manutenção corretiva, acertadas em reuniões a serem realizadas quinzenalmente com a participação do Engenheiro Civil responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE, os seguintes profissionais das especialidades citadas abaixo, ou até outras mais específicas não citadas, desde que solicitadas pelo CONTRATANTE;
  - eletricista de redes elétricas de baixa tensão (com curso de NR 10), bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, pedreiro, ajudante, técnico de telefonia.
- c) A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:
  - sócio: cópia do contrato social devidamente registrado no órgão competente;
  - diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - empregado: cópia atualizada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor;
  - responsável técnico: cópia de certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da CONCORRENTE onde consta o registro do profissional como RT;
  - profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato.
- d) Por se tratar de contrato de prestação de serviços e não de terceirização de mão de obra, muito embora seja necessário que a CONTRATADA mantenha em seu quadro de funcionários permanentes os profissionais acima elencados, isto não obriga a CONTRATANTE utilizar destes profissionais em tempo integral, como consequência, o pagamento dos valores referentes a estes profissionais, será





proporcional ao tempo que estes estiverem em execução dos serviços aprovados pela CONTRATANTE.

- e) Sempre que necessário para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

#### 6.4 Administração Local

- a) A administração local do contrato refere-se às despesas de manutenção das equipes técnicas e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução dos serviços, sendo: 02 (dois) engenheiros civis, (03) auxiliares técnicos e (06) seis auxiliares técnicos de engenharia.
- b) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através dos seus engenheiros responsáveis pelos serviços durante todo o prazo de vigência contratual. Estes engenheiros deverão estar disponível à CONTRATADA durante a jornada de trabalho (Engenheiro Residente), sendo que durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar os relatórios de serviço, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com este profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- c) O pagamento deste item será feito sob medição mensal.
- d) Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais em contrapartida aos especificados no item 6.4.a) deverá ser descontado dos respectivos valores nas medições.
- e) Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

### 7. HABILITAÇÃO FINANCEIRA

Apresentar Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

Apresentar os seguintes índices financeiros, Endividamento Total (ET), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), calculados em relatório assinado com firma reconhecida por Contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

### 7.1 Endividamento Total (ET)

Indica percentualmente quanto a proponente financia dos seus ativos com capital de terceiros, e é calculado pela relação entre Exigível Total e Ativo Total:

$$ET = (\text{EXÍGIVEL TOTAL}) / (\text{ATIVO TOTAL})$$

Requisito:  $ET \leq 0,80$

### 7.2 Liquidez Corrente (LC)

Reflete a capacidade da empresa de satisfazer suas obrigações no curto prazo, é calculada pela relação entre Ativo Circulante e Passivo Circulante:

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

Requisito:  $LC \geq 1,00$

### 7.3 Liquidez Geral (LG)

É calculada pela relação entre Ativo Circulante + Realizável de Longo Prazo e Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo:

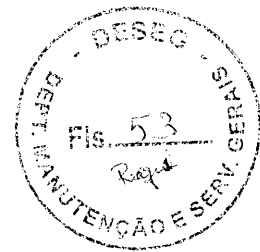
$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL DE LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL DE LONGO PRAZO})}$$

Requisito:  $LG \geq 1,00$

## 8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

São nove os principais grupos de serviços comuns de manutenção predial e adequação predial, inclusive com fornecimento de material, que fazem parte do objeto deste documento. Não fará parte do escopo do objeto deste Termo de Referência as instalações que sejam cobertas por contratos específicos, respeitadas literalmente as exceções e consideradas inclusas as generalidades das discriminações abaixo:





### 8.1 Instalações elétricas em geral

- a) Exceto bancos de capacitores, subestações abrigadas e geradores (contrato específico).
- b) Inclusive enrolamento de motores.

### 8.2 Instalações hidráulicas e hidrossanitárias em geral

- a) Inclusive vedação e limpeza de caixas d'água e cisternas, e esgotamento de fossas sépticas e sumidouros, conserto de bombas, hidrantes e mangueiras de incêndio.
- b) Exceto tratamento de águas servidas (contrato específico).

### 8.3 Telefonia, dados e som, em redes estruturadas ou não

- a) Inclusive passagem, identificação e crimpagem de cabos;
- b) Telefonia, exceto Manutenção de um grupo já contratado de centrais telefônicas (contrato específico).

### 8.4 Edifício

- a) Incluindo estruturas, alvenarias, divisórias, portas, janelas, portões, forros, pinturas, grades, cobertas, pisos, esquadrias, impermeabilizações, aplicação de películas, confecção de chaves, conserto de portões automáticos, fechaduras elétricas e portas automáticas.
- b) Exceto Manutenção de elevadores (contrato específico).

### 8.5 Prevenção de incêndio

- a) Inclusive sistema de detecção e combate a incêndio;
- b) Exceto Manutenção e recarga de extintores (contrato específico).

### 8.6 Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Sistemas de Aterramento

- a) Inclusive verificação da resistência da malha de aterramento, verificação da continuidade dos cabos de cobre nu, eficácia do para-raios, etc.

### 8.7 Sistemas de refrigeração

- a) Exclusivamente limpeza de bebedouros.

## 8.8 Jardinagem

- a) Exclusivamente cortes e podas de árvores e limpeza de terrenos dos prédios do interior do estado.

## 8.9 Serviços de adequação predial

- a) Incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, envolvendo todos os grupos construtivos necessários à preservação do patrimônio, ao restabelecimento de condições estruturais, de conforto e de segurança e/ou adequação de condições funcionais das unidades do Tribunal de Justiça constante no Anexo 1 deste Termo de Referência.

# 9. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO

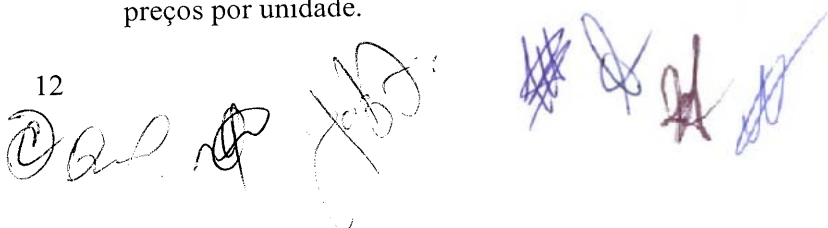
## 9.1 Plano de Manutenção Preventiva

A CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, para apreciação e aprovação, plano de manutenção preventiva anual, adequado à frequência de visitas quadrimestrais a cada uma das unidades do Tribunal de Justiça constantes no Anexo 1 deste Termo de Referência.

O plano de manutenção preventiva será fundamentado nos procedimentos e rotinas de manutenção preventiva recomendados pelas PRÁTICAS de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e manuais de manutenção dos fabricantes e fornecedores dos componentes e sistemas da edificação, assim como na experiência adquirida pelo CONTRATANTE.

## 9.2 Reuniões de Planejamento e Controle

- a) Objetivo: adequar a programação às novas demandas de serviços de manutenção, adequações prediais e controle dos serviços executados.
- b) Frequência: bimensal;
- c) Local: No Palácio da Justiça (Cambéba, Fortaleza, Ceará) ou em alguma unidade dentro da região de atendimento, a critério do CONTRATANTE.
- d) Participantes Obrigatórios: Engenheiro Civil responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE.
- e) Tópicos Fixos da Reunião
  - Programação da resolução de demandas de manutenções preventivas, corretivas e serviços de adequação predial, mediante ordens de serviços e planilhas de quantidades e preços por unidade.





- Definição da ordem de atendimento das Comarcas.
  - Programação da resolução de pendências de serviços em cada uma das Comarcas levantadas pela fiscalização, recebidas pela central de atendimento do CONTRATANTE ou recebidas via documento administrativo.
  - Relação de profissionais a serem envolvidos em cada um dos roteiros.
  - Apresentação de Orçamentos.
  - Previsão de data de início e de término dos serviços.
- f) Observações Importantes:
- O estabelecimento prévio de roteiros não impede que, a critério do CONTRATANTE, outras localidades pertencentes ou vizinhas ao trajeto, com necessidades de atendimento emergencial ou de urgência, ou ainda, solicitações emitidas após a realização da reunião, sejam incluídas para aproveitamento do deslocamento.
  - Sempre que necessário para o atendimento dos prazos acordados nas reuniões de Planejamento e Controle, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão. Observação: a execução dos serviços está condicionada a emissão de OS e aprovação do Orçamento pelo CONTRATANTE.
  - Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após as solicitações, os cronogramas, croquis e orçamentos detalhados dos serviços demandados nas reuniões. O início dos serviços deve ser, no máximo, em até 5 (cinco) dias após aprovação dos orçamentos pela CONTRATANTE.

### 9.3 Orçamentação

Os Orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com base no mercado local. O Anexo 2 apresenta modelo de Orçamento devidamente preenchido.

Nos casos em que a Tabela Insumos do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).

Nos casos em que as Tabelas do SINAPI e SEINFRA não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, em até 5 (cinco) dias após as solicitações. Os orçamentos emitidos serão submetidos aos técnicos do Tribunal de Justiça, conferidos e comparados com os preços de mercado e se necessário adequados a tal, antes da eventual aprovação e autorização de execução pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua, quando for o caso.

As fontes de consulta devem ser indicadas na Planilha de Medição.

a) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Mão de Obra

$$PV = PC \times (1 + ES) \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Para ES = 0,74 , tem-se:

$$PV = (1,74 PC) \times [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

Fazendo  $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$ , tem-se:

$$PV = 1,74 \times PC \times FM$$

Onde:

PV Preço de Venda

PC Preço de Compra (baseados nas tabelas de preços de referência, SINAPI ou SEINFRA, sem encargos sociais)

ES Encargos Sociais

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI Benefício por Despesas Indiretas

FM Fator de Multiplicação

b) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Outros Insumos

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo  $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$ , tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

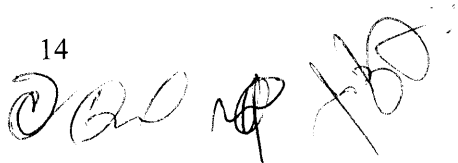
Onde:

PV Preço de Venda

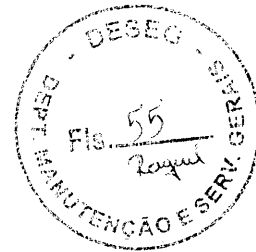
PC Preço de Compra (baseados nas tabelas de preços de referência (SINAPI ou SEINFRA), sem encargos sociais)

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI Benefício por Despesas Indiretas







FM Fator de Multiplicação

- c) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA – Serviços não constantes nas Tabelas de Referência (SINAPI ou SEINFRA).

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo  $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$ , tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

Onde:

PV Preço de Venda

PC Preço de Compra (baseados em cotações de preço de mercado)

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI Benefício por Despesas Indiretas

FM Fator de Multiplicação

Observação: Não deverão ser acrescidos encargos sociais aos orçamentos dos serviços e/ou insumos não constantes nas tabelas de referência SINAPI ou SEINFRA.

- d) Cálculo da Indenização pelos custos por deslocamento

O valor da indenização será o resultado da multiplicação da distância (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE (consultar sítio <http://mapas.der.ce.gov.br/>), pelo produto do valor do km definido no CONTRATO, observados os itens a seguir:

Será admitido como valor unitário por km, para reembolso dos deslocamentos do(s) veículo(s) de apoio o valor de R\$ 1,11 (um real e onze centavos) por km rodado, conforme descrito no Anexo 15.

Para o(s) caso(s) de mais de um serviço realizado em uma mesma viagem, será paga uma única indenização por deslocamento, por localidade.

Para o(s) caso(s) em que forem programadas manutenções em mais de uma localidade, em uma mesma rota, a distância a ser considerada será a da rota (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE), e não o somatório da distância de cada cidade à Fortaleza (ver exemplo de cálculo no Anexo 8).

Não será paga indenização por deslocamento para atendimento das edificações localizadas em Fortaleza.

$$IDE = DI \times Vkm$$

Onde:

IDE Indenização por Deslocamento

DI Distância (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE)

Vkm Valor do km rodado

Observação: Os tempos de deslocamentos dos profissionais envolvidos nos serviços, a serem extraídos do site do DER-CE, serão considerados como tempo de serviço. Para frações de hora menor ou igual a trinta minutos o tempo a ser considerado será de meia hora. Para frações de hora superior a trinta minutos o tempo a ser considerado será de uma hora.

e) Cálculo da Indenização pelos custos por diárias

Só será pago indenização pelos custos com diárias para serviços realizados em cidades com distâncias superiores a 40 (quarenta) km de Fortaleza (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE), observados os itens a seguir:

A indenização será proporcional ao número de profissionais envolvidos nos serviços executados e por cada competência exigida para o tipo de serviço realizado.

Para o deslocamento sem pernoite, será paga o valor equivalente a meia-diária.

O valor da diária é com base no insumo I8563 da Tabela de Insumos da SEINFRA-CE.

$$IDI = ND \times NT \times VD$$

Onde:

IDI Indenização por Diárias

ND Número de dias

NT Número de trabalhadores envolvidos nos serviços

VD Valor da diária, com base na Tabela SEINFRA-CE

#### 9.4 Execução

Todos os serviços objeto deste Termo de Referência, exceto os de caráter emergencial (a critério do CONTRATANTE), só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços (OS) pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua. A realização dos serviços está



condicionada, ainda, a aprovação de orçamentos prévios apresentados pela CONTRATADA quando for o caso, a critério do CONTRATANTE.

a) Manutenções Preventivas

As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente, conforme Plano de Manutenção (ver item 9.1) previamente aprovado pela CONTRATANTE. Qualquer alteração no Cronograma deverá ser previamente submetida à aprovação do CONTRATANTE.

b) Manutenções Corretivas

As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá prever suporte sempre que a equipe técnica de manutenção preventiva não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

Os atendimentos dos serviços de manutenção corretiva deverão ser inicializados no máximo até:

- quatro horas, a contar da data de comunicação, para os edifícios sede do Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua.
- meio-dia do primeiro dia útil subsequente a data da comunicação, para as edificações localizadas a no máximo 40 (quarenta) km de Fortaleza (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE);
- dois dias úteis a contar da data de comunicação, para as edificações localizadas a mais de 40 (quarenta) km de Fortaleza (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE), salvo os serviços que a critério do CONTRATANTE possam ser executados quando da ocasião da visita de manutenção preventiva.
- Observação importante: quando conveniente para a Administração, os prazos acima poderão ser prorrogados. De forma exemplificativa, a fim de reduzir custos com deslocamento, o CONTRATANTE poderá optar por postergar o atendimento de manutenção corretiva para coincidir com a próxima manutenção preventiva.

c) Serviços de adequação predial

A rota e o cronograma de serviços de adequação predial deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE, devendo estar, sempre que possível em consonância com o Plano de Manutenção.

d) Atendimentos emergenciais

- Os serviços de atendimentos emergenciais deverão ser realizados independentemente de estarem contemplados na programação. O prazo para o atendimento é de no máximo 1 (uma) hora para as edificações localizadas em Fortaleza, 2 (duas) horas para demais cidades da Região Metropolitana de Fortaleza e 4 (quatro) horas para demais cidades. Os tempos serão contados do momento da comunicação pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua.

e) Subcontratação

- CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste documento.
- A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos, devendo, entretanto, solicitar previamente a autorização do CONTRATANTE.
- Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

### 10.1 Primeira Etapa

Imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria ou da unidade demandante, será efetuado o Recebimento Provisório.

Após o Recebimento Provisório, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE Relatório de Atendimento (ver modelo no Anexo 7) em até 5 (cinco) dias.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Orçamento. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

### 10.2 Segunda etapa

O recebimento definitivo será realizado:

- a) quinze dias após o recebimento provisório e envio do relatório de serviços executados, para os casos em que o Fiscal do Contrato atestar a qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados;
- b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior (a) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- c) até quinze dias após a comunicação oficial, pela CONTRATADA, das correções e complementações solicitadas pela CONTRATANTE, mediante nova verificação realizada pela Fiscalização.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior (c) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

## 11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento provisório.

Caso o Tribunal de Justiça por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

Nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas que se encontrarem em período de garantia de fábrica (ou construtora), os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que os eventuais defeitos não estão cobertos pela referida garantia.

- a) Ficando constatado que o problema nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas sob garantia decorrem de defeito de fabricação ou construção, ou outro qualquer coberto por garantia, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após a comunicação, a CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute à suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada ou construtora, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.
- b) Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente estiver sujeito o fabricante do equipamento.

Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

É facultado ao CONTRATANTE, solicitar a imediata substituição de eventuais materiais aplicados ou serviços executados que não atendam às normas vigentes ou características mínimas usuais de qualidade, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

## 12. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

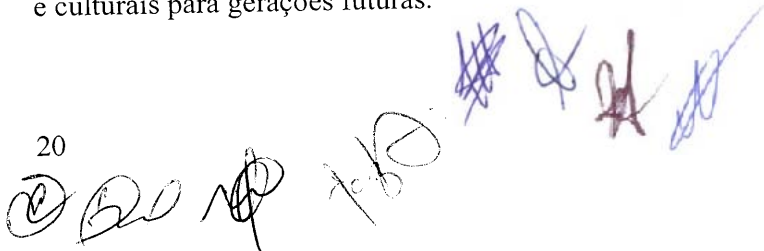
A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

- a) NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
- b) NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA;
- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 17: Ergonomia;
- h) NR 26: Sinalização de segurança;
- i) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- j) NR 35: Trabalho em altura.
- k) NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

## 13. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.





Promover treinamento de mão-de-obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

- a) realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.
- b) reduzir a geração de resíduos.

Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos.

Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias). Nestes casos, o pagamento do material que será substituído, estará condicionado à devolução do item substituído ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua ou pontos de descarte previamente aprovados pela CONTRATANTE. No caso de descarte, apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental.

Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

#### **14. NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

- a) À todos os Anexos deste Termo de Referência.
- b) Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
- c) Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.

- d) O Caderno de Encargos do DAE/CE;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água, esgoto e telefonia.
- f) Às normas técnicas e portarias específicas, se houver.
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- h) Às Resoluções do CREA e CONFEA.
- i) Quando necessário, entidades de proteção do patrimônio cultural, sanitária (Vigilância Sanitária), do meio ambiente (IBAMA, etc.), de trânsito, do espaço aéreo, limpeza e outros.
- j) A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento.

## 15. CONDIÇÕES GERAIS

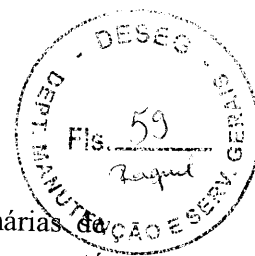
Peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser apresentados à fiscalização do CONTRATANTE antes do descarte. Para o caso de peças, componentes e materiais que possuam algum tipo de valor comercial, mesmo que como sucata, deverão ser guardados, pesados ou medidos e entregues no máximo semestralmente ao Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua.

Todo o material necessário para execução dos serviços, será fornecido pela empresa CONTRATADA, salvo quando mais vantajoso para a CONTRATANTE, esta opte por fornecer parcialmente ou integralmente materiais necessários para a execução dos serviços.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados dentro dos horários de expediente das diversas unidades do Tribunal de Justiça, porém em casos especiais ou de urgência a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser realizados procedimentos em horários e dias fora do expediente, inclusive serviços noturnos e/ou em feriados, sem ônus extras para a CONTRATANTE. Em tais situações, de necessidade de execução de serviços fora do expediente, exceto nos casos de extrema urgência e imprevisíveis, deverão ser tomadas medidas de prévia programação, com informação de nome(s) e número(s) de documento(s) da(s) pessoa(s) que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, para autorização do acesso dos mesmos ao interior das unidades.

Cabe única e exclusivamente à CONTRATADA, a regularização prévia e manutenção do desenvolvimento dos serviços de manutenção predial e adequações prediais, em consonância





com as obrigações junto ao CREA, INSS, FGTS, Corpo de Bombeiros, concessionárias de telefonia, água e energia elétrica e Prefeituras. Dentre elas a providência de apresentação em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, de ART específica dos serviços objeto do contrato.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido das instalações de qualquer uma das unidades do CONTRATANTE, para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais e/ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, sendo que as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

Importante – Muito embora devam ser utilizados telefones para contatos entre os técnicos do CONTRATANTE e os técnicos da CONTRATADA, nos casos em que se esteja em trânsito, e principalmente para que se dê agilidade nos eventos emergenciais, ou na entre ajuda na busca de soluções técnicas, todas as tratativas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por e-mail.

## 16. RELATÓRIOS MÍNIMOS

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o décimo dia de cada mês:

- a) Planilha de Medição dos serviços executados no mês anterior, conforme modelo no Anexo 3.
- b) Check List das Edificações onde foram realizadas manutenções preventivas no mês anterior, conforme modelo no Anexo 4.
- c) Ordens de Serviço, atendidas no mês anterior, devidamente assinadas pelo diretor de secretaria, diretor do Fórum ou da unidade demandante, conforme modelo no Anexo 5.
- d) Relatório Fotográfico, constando fotos anteriores e posteriores a cada um dos serviços executados nas Unidades Judiciárias, no mês anterior, conforme modelo no Anexo 6.
- e) Relatório de Atendimento, do mês anterior, onde deverão constar os materiais e mão de obra utilizados devidamente assinadas pelo diretor de secretaria, diretor do Fórum ou da unidade demandante, conforme Anexo 7.

A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, quadrimestralmente um Relatório com base nos *Check List* das edificações visitadas (conforme Anexo 9), onde deverá constar o estado de conservação destas, os eventuais pontos críticos de risco de paralisação de atividades, de risco patrimonial ou risco de morte.

## 17. FISCALIZAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisória e definitivamente as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- a) Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- b) Aferição técnica dos trabalhos realizados.
- c) Avaliação de satisfação das unidades atendidas.
- d) Confrontação do planejamento quinzenal de serviços definidos e das solicitações feitas pelas unidades com os serviços e aplicações de materiais efetivados.
- e) Cumprimento do plano de manutenção preventiva apresentado e aprovado.
- f) Verificação dos deslocamentos e diárias de mão de obra.
- g) Regularidade da mão de obra terceirizada sob aspectos técnicos.
- h) Condições de segurança.
- i) Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes.
- j) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras.
- k) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

Todas as condições de apoio técnico e operacional afirmados em declarações serão alvo de confirmação através de diligência por equipe técnica do Tribunal de Justiça, a partir do 30º (trigésimo) dia após assinatura do contrato.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

O CONTRATANTE deverá, ainda, designar fiscal competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenção da edificação.

Realizar inspeções, sempre que solicitado, nas edificações que fazem parte do objeto deste documento, apresentando relatórios periódicos sobre suas condições, identificando e classificando os serviços de manutenção necessários.

Assessorar a CONTRATANTE em situações de emergência.

Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste documento.

Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).

Fornecer serviços e materiais para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação das edificações que fazem parte do objeto deste documento.

Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços deste documento.

Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

Designar profissional(is) responsável(is) pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração deverão reportar-se.

Disponer de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessário forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.

Manter, em sua base de apoio, um estoque regular dos materiais de consumo que atendam às necessidades mensais dos serviços de manutenções corretivas e preventivas e operação, tais como: telhas cerâmicas e de fibrocimento, lâmpadas fluorescentes, luminárias, portas do tipo paraná e acessórios, reparos de válvulas de descarga e caixas de descarga acopladas, tintas, tomadas, disjuntores, reatores, interruptores, cabos e fios, divisórias de PVC e acessórios de alumínio, divisórias de madeira e acessórios de alumínio, tubos e conexões de água e esgoto, eletro calhas de alumínio tipo dutotec, porta equipamentos tipo dutotec, blocos tipo dutotec, cabos de lógica, cabos de telefonia, RJ's machos e fêmeas, fechaduras, torneiras, registros, bacias sanitárias com caixa acoplada, etc.

- O planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.

Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o

CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.

Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.

Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento.

Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, garantindo, inclusive, que seus prepostos utilizem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos conforme a natureza dos serviços, observando as normas de segurança vigentes.

Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

Executar os serviços obrigatoriamente por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro habilitado e credenciado para o desempenho dos serviços objeto deste documento.

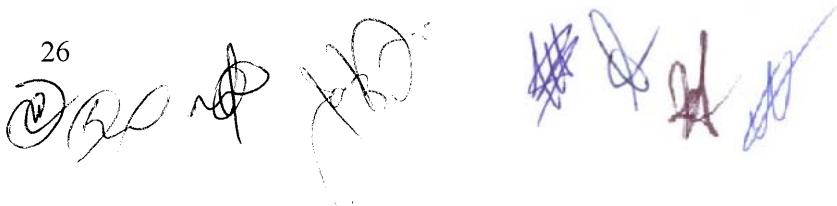
Utilizar materiais de primeira qualidade em quantidade compatível com a demanda.

Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto à incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc.

Garantir os serviços propostos, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos nas edificações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.

Executar os serviços objeto deste documento, com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações de cada especialidade, descritas nas tabelas de referência utilizada





(SINAPI ou SEINFRA), nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, demandadas orçadas, aprovadas, programadas e executadas conforme especificações anteriores.

Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser de primeiro uso e primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes e do CONTRATANTE.

Participar, sempre que solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais e/ou Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, nas dependências do TJ-CE ou em qualquer das edificações pertencentes ao CONTRATANTE nas cidades constantes no Anexo 1 deste documento.

A contratação se efetivará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.

## 19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento.

Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Designar um representante da Administração para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.

Acompanhar a atualização dos preços de serviços, materiais e insumos pesquisados e divulgados pela SINAPI ou SEINFRA.

Notificar através da Central de Contratos e Convênios, toda e qualquer irregularidade observada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, compatíveis com as obrigações contratuais vigentes.

## 20. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do Anexo 10 - Modelo de Proposta.

Em razão do sistema de Licitações do Banco do Brasil, utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), trabalhar apenas com valores e não com percentuais, o licitante deverá registrar no site, em reais (R\$), o valor do seu fator multiplicador proposto, com no máximo duas casas decimais, não podendo ser superior ao valor constante no Anexo 14 deste documento.

Exemplo de cálculo do Fator Multiplicador (FM):

Considerando BDI = 29 % e DE = 3,8 %, tem-se:

$$FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

$$FM = [(1 - 0,038) \times (1 + 0,29)] = 0,962 \times 1,29$$

$$FM = 1,24098$$

Assim, para um Fator Multiplicador (FM) igual a 1,24098 o valor registrado deve ser R\$ 1,24.

Na elaboração da proposta, o licitante deverá considerar:

- a) conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência;
- b) inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto deste documento, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão-de-obra, literatura técnica, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- c) prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) cada CONCORRENTE deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais. As composições deverão estar em conformidade com os Anexos 11 e 12 deste documento, não podendo ser superiores aos limites neles fixados.
- e) os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco planilhas de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente as empresas ou consórcio de empresas contratadas, não devendo ser repassado à CONTRATANTE.
- f) o menor desconto aceito é de 0% (zero por cento).
- g) todos os dados informados pela CONCORRENTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



## 21. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

No processo licitatório, será considerada vencedora a empresa que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos, ofertar o menor Fator Multiplicador (FM).

## 22. ORDENADOR DE DESPESA E GESTOR DO CONTRATO

Ordenador de Despesa: Secretário de Administração

Gestores do Contrato:

- a) Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais (Tribunal de Justiça, CDI, Corregedoria, ESMEC, Creche, Tribunal de Turmas Recursais e Unidades Judiciárias do Interior);
- b) Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais (Comarca de Fortaleza).

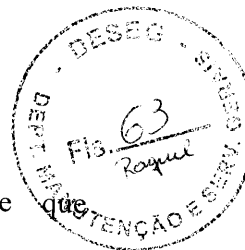
## 23. PAGAMENTOS

- 23.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os insumos efetivamente utilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com o Orçamento e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, após a análise dos fiscais do contrato.
- 23.2 A medição mensal de serviços e materiais será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 23.3 As solicitações de pagamento deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:
  - a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
  - b) Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
  - c) Planilha de Medição;
  - d) Relatório de Atendimento, das edificações visitadas no mês referente à cobrança (onde deverão constar a mão de obra e os materiais utilizados);
  - e) *Check List* das edificações visitadas em caráter de Manutenção Preventiva, no mês referente à cobrança;

- f) Ordens de serviço das edificações visitadas no mês referente à cobrança, devidamente assinadas pelo Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria, bem como do Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA.
- 23.4 O pagamento dos valores empenhados serão realizados através de depósito bancário preferencialmente junto às agências do Bradesco S/A, em até 30 dias a contar da entrega das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do CONTRATANTE.
- 23.5 As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.
- 23.6 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.
- 23.7 Os documentos a que se referem o parágrafo imediatamente anterior, deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fiscal do contrato.
- 23.8 A empresa contratada deverá, ainda, observar as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada conforme as disposições contidas na Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça;
- a) As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS / SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo TJCE à empresa contratada, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial;
- b) O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação: férias e 1/3 constitucional, 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;
- c) Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes do ANEXO 11 deste documento;
- d) Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a ser depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA;
- e) Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;
- f) Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e







previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção;

- g) Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato;
- 23.9 A Contratada não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados - salários, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver - ao recebimento de suas faturas junto ao TJCE;
- 23.10 A solicitação do resgate dos recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - ao TJCE deve abranger os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas no período de apenas 1 (um) mês.

## 24. SEGURO GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8.666/93;
- a) Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.
- b) A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 24.2 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 24.3 A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 24.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- b) O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

## 25. SANÇÕES

25.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

- c) Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- d) Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais, observando-se o disposto nas Tabelas 2 e 3 deste documento;
- e) Incidir-se-ão acréscimos percentuais sobre a multa, por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:
  - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias;
  - 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo maior que 30 (trinta) dias e menor que 60 (sessenta) dias.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJ-CE por prazo de até 5 (cinco) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2 Será suspensa temporariamente do direito de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa.

